



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.001, DE 28 DE JULHO DE 2021

Cria a Escola Municipal de Educação Infantil Dona Anita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica criada e regulamenta a Escola Municipal de Educação Infantil Dona Anita - "EMEI Dona Anita", localizada na Rua Maria Silva Simões, esquina com a Rua Paulo Rosa, Bairro Lôndero, no Município de São Sepé/RS.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil, criada e regulamentada por esta Lei junto ao "caput" do art. 1º, tem a denominação de "Dona Anita", conforme Lei Municipal n.º 3.903, de 11 de Dezembro de 2019.

Art. 3º A organização administrativa e pedagógica da escola ficará sob a responsabilidade e dotação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de São Sepé/RS.


Art 4º A organização curricular, o funcionamento e as diretrizes da Escola serão estabelecidos por Regimento Escolar e pelo Projeto Político Pedagógico (PPP), a ser construído e aprovado, e sua implantação e execução fiscalizada pelo Conselho Municipal de Educação do Município de São Sepé.

Art 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 28 / 07 / 2021.

